



LEI Nº 222, de 13 de novembro de 1957

Dispõe sobre a isenção de Taxa de Calçamento

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Paróquia de São Francisco de Paula de Ouro Fino e à Escola Normal Nossa Senhora das Graças, também do patrimônio paroquial, a isenção da Taxa de Calçamento, no total de Cr\$ 60.800,00 e Cr\$ 13.955,60, respectivamente, por obras realizadas na Praça Monsenhor Teófilo, nesta cidade, e executadas nos termos de edital de 31 de julho do corrente ano, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de novembro de 1957

Dr. João de Almeida Foss
Prefeito Municipal

Guilherme Pita, u. de 48.
Secretário